



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA

LAI Nº COR 0003/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.939, de 15 de Dezembro de 2014 e pela Lei nº 2.547 de 01 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CPF/CNPJ: 28.614.865/0001-67

Endereço: PRESIDENTE VARGAS, 42 ,Centro, Cordeiro, RJ CEP: 28540-000

Objeto: atestando viabilidade ambiental para execução obras de pavimentação, drenagem e contenção.

No seguinte local:

Endereço: Rua Milton Vieira de Carvalho, s/nº ,Lavrinhas, Cordeiro-RJ CEP: 28540-000.

Prazo de validade:

Esta LAI é válida até 13 de maio de 2033 , respeitando as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº SLAM 008/2025 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Condições de Validade :

- 1 -Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 2 -Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3 -Instalar no acesso ao empreendimento em local visível, placa informativa indicando o número, o tipo de licença, a validade desta licença, o nome do requerente, o nome do responsável técnico e seu número do CREA;
- 4 -Submeter previamente a Secretaria de Meio Ambiente para análise e parecer qualquer ampliação e/ou modificação na atividade;
- 5 -Disponer o material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado por esta secretaria;
- 6 -Manter atualizados junto a SMMA os dados cadastrais relativos à atividade objeto desta licença;
- 7 -O engenheiro projetista é o responsável técnico pela intervenção objeto da presente Licença;
- 8 -Instalar sistema de tratamento de esgoto para o canteiro de obras constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico, de acordo com a NBR-7229 e NBR 13969 da ABNT e a DZ-215 da CECA. No caso de utilização de banheiro químico, realizar sua limpeza através de firma credenciada e licenciada pelo órgão competente mantendo os comprovantes de destinação dos resíduos (MTR) a disposição da fiscalização no local;
- 9 -Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras;
- 10 -Adotar medidas de controle no sentido e evitar emissão de material particulado na atmosfera e reduzir o nível de ruídos proveniente da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 11 -Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 12 -Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 13 -Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya;
- 14 -Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 15 -Atender a Resolução nº307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no DOU de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil e a Resolução nº448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no DOU de 19.01.12, que altera a Resolução CONAMA nº307;
- 16 -Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para vias públicas, cursos d'água e propriedades privadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- 17 -Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
- 18 -Implantar as redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em atendimento às normas técnicas e de acordo com o projeto apresentado;
- 19 -Implantar a rede de drenagem pluvial em atendimento às normas técnicas da municipais;
- 20 -Manter umedecidas as pilhas de material escavado ao ar livre e as vias internas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
- 21 -Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental municipal ou estadual para aterramentos;
- 22 -A SMMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
- 23 -Requerer a prorrogação desta Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o art. 25 da Lei Municipal nº 2547/2021.

Cordeiro, 15 de maio de 2025.

Rilley Alves Werneck
Secretário de Meio Ambiente

O não cumprimento das constantes neste documento e nas Normas Ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Municipal nº 1.939, de 15 de dezembro de 2014, podendo levar ao cancelamento desta Licença.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB Nº COR 0001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CPF/CNPJ: 28.614.865/0001-67

No seguinte local:

RUA MILTON VIEIRA DE CARVALHO, S/Nº, LAVRINHAS, CORDEIRO-RJ CEP: 28540-000

Fica alterado o titular da licença para: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID -
CNPJ 52.399.071/0001-02.

Este documento só é valido quando apresentado anexo ao documento:

LAI Nº COR 003/2025, Processo SLAM nº 008/2025.

Cordeiro, 20 de Maio de 2025.

Rilley Alves Werneck
Secretário de Meio Ambiente